



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025**  
**CONTRATO 150/2025**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
RONDA ALTA E A EMPRESA VILMAR  
CASTANHEIRA**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Públíco Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal MARCOS MIGUEL BEUX, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.\*\*\*.060-\*\* e RG nº 30\*\*13\*\*92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

**CONTRATADA:** VILMAR CASTANHEIRA -ME, com sede na Rua Espírito Santo , nº 152 no Município de Erechim RS CEP: 99.700-244, inscrita no CNPJ nº 24.765.538/0001-55, representada neste ato por Elder Justino Remor portador do CPF nº 246\*\*\*300\*\*, e RG nº 100\*\*\*670\*, residente e domiciliado em Erechim RS.

Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do **Processo Administrativo Nº 094/2025, Dispensa de Licitação Nº 057/2025**, e dos dispositivos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes às quais se sujeitam, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.
	Assadeira quadrada em vidro com tampa de 1,5L. Deve possuir selo para uso em micro-ondas, forno e congelador.	UND	2
	Assadeira quadrada em vidro com tampa de 2,4L. Deve possuir selo para uso em micro-ondas, forno e congelador.	UND	2
	Assadeira quadrada em vidro com tampa de 700ml. Deve possuir selo para uso em micro-ondas, forno e congelador.	UND	3
	Assadeira retangular em vidro com tampa de 3L. Deve possuir selo para uso em micro-ondas, forno e congelador.	UND	4
	Bacia plástica com capacidade para 5,2L em plástico transparente e resistente.	UND	2
	Bacia plástica com capacidade para 8,6L em plástico transparente e resistente.	UND	2
	Bacia plástica reforçada com tampa 10L	UND	2
	Bandeja bacia multiuso para alimentos/açougue branca 20L.	UND	3
	Batedor fouet profissional e reforçado com cabo plástico 45cm.	UND	1
	Botijão térmico 9L plástico com torneira.	UND	1

	Colher para servir arroz maciça em inox, 32cm. Sem cabo plástico ou em madeira.	UND	5
	Colher para Sobremesa maciça em inox. Sem cabo plástico ou em madeira.	UND	140
	Concha para feijão maciça em inox 22,30cm. Sem cabo plástico ou em madeira.	UND	2
	Escorredor de massa de alumínio com cabo 12L.	UND	1
	Escumadeira maciça em inox 33,40cm. Sem cabo plástico ou em madeira.	UND	2
	Espeto simples para churrasco com lâmina em aço inox e cabo de madeira 85 cm de comprimento.	UND	5
	Espremedor/amassador de Batata manual em Inox.	UND	4
	Faca de churrasco e frutas (serrinha) 5" preta. Deve possuir lâmina em aço inox, cabo em polipropileno na cor preta e 22cm de comprimento.	UND	30
	Faca de cortar carne com lâmina em aço inox, de boa qualidade, cabo em polipropileno branco, 7' polegadas.	UND	2
	Facas de refeição, ponta redonda em inox. Sem cabo plástico ou em madeira.	UND	140
	Forma antiaderente para pão de queijo ou cupcake com 12 cavidades. Dimensões aproximadas: forminhas 6,5cm X 2,5cm e bandeja 35cm X 26cm.	UND	5
	Forma redonda para pizza em alumínio 35cm.	UND	5
	Frigideira em Alumínio com Revestimento Interno e Externo em Starflon. Tamanho 20 cm de diâmetro.	UND	2
	Frigideira em Alumínio com Revestimento Interno e Externo em Starflon. Tamanho 30 cm de diâmetro.	UND	2
	Funil plástico transparente 19cm.	UND	1
	Garfo trinchante para carne, todo em aço inox. Medidas: 23,5cm de comprimento.	UND	3
	Garfos de refeição maciço em inox. Sem cabo plástico ou em madeira.	UND	140
	Garrafa térmica 1,8L inox, parede dupla e serviço por pressão.	UND	12
	Jarra de mesa com capacidade de 1,75L. Material vidro cristalino transparente com tampa plástica. Dimensões aproximadas: 23cm de altura, 16,8cm de largura e 14,6cm de profundidade.	UND	21
	Kit de 5 formas plásticas para fechar pastel.	UND	2
	Kit de 6 copos de vidro transparente long drink 410ml.	UND	2
	Kit de funil plástico de diversos tamanhos	UND	2
	Kit de peneiras plásticas de diversos tamanhos	UND	2
	Kit de talheres com cabo em inox e ponta em silicone. Pegador de massa, concha, colher de arroz, espátula curva, espátula tipo pão duro, escumadeira, fouet e pincel.	UND	1
	Leiteira/fervedor em inox 1,4L com cabo plástico reforçado.	UND	2
	Luva térmica para cozinha industrial. Luva para proteção de mãos e antebraços em tecido de algodão especial com tratamento que retardam as chamas, com forro interno destacável para higienização, reforço em aramida. Deve resistir até 350°C.	UND	4

	Panela caçarola com tampa em ferro fundido 10L.	UND	1
	Panela caçarola com tampa industrial em alumínio 20L.	UND	2
	Panela caçarola com tampa industrial em alumínio 30L.	UND	3
	Panela de Pressão 7,5L, fechamento externo em Alumínio. Deve possuir 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal. Capacidade para 7,5L. Certificada pelo INMETRO e com 2 anos de garantia de fábrica	UND	1
	Panela de Pressão Profissional Fechamento Externo 18 Litros em Alumínio. Deve possuir 8 travas na tampa para vedação completa e duas válvulas adicionais para saída de pressão em caso de obstrução da válvula principal. Dimensões aproximadas: 29,5cm de altura, 36cm de largura, 44cm de comprimento. Capacidade para 15L. Certificada pelo INMETRO e com 2 anos de garantia de fábrica.	UND	1
	Pegador de massas maciço em inox 29cm.	UND	2
	Peneira plástica 15cm branca.	UND	4
	Peneira plástica 18cm branca.	UND	2
	Pipoqueira em Alumínio Reforçado com capacidade de 6 Litros. Deve possuir cabo de baquelite com suporte de alumínio reforçado dentro do recipiente para movimento dos milhos. Especificações técnicas: Diâmetro: 25cm. Altura: 34,5cm. Litros: 6L.	UND	4
	Pote plástico retangular reforçado com tampa, produzido com material BPA Free, capacidade de 1 litros e cor clara. Deve possuir selo para uso em micro-ondas e congelador.	UND	2
	Pote plástico retangular reforçado com tampa, produzido com material BPA Free, capacidade de 2,34 litros e cor clara. Deve possuir selo para uso em micro-ondas e congelador.	UND	10
	Pote plástico retangular reforçado com tampa, produzido com material BPA Free, capacidade de 5 litros e cor clara. Deve possuir selo para uso em micro-ondas e congelador.	UND	20
	Pote quadrado em vidro com tampa de 2L. Deve possuir selo para uso em micro-ondas e congelador.	UND	2
	Pote quadrado em vidro com tampa de 500ml. Deve possuir selo para uso em micro-ondas e congelador.	UND	3
	Rolo de massa giratório plástico 30cm branco.	UND	1
	Tábua de corte na cor amarela, produzida em material PEAD – Polietileno de Alta Densidade. Dimensões: 30cm de comprimento, 25cm de largura e 8mm de espessura. Deve ser lisa e sem ranhuras ou rachaduras.	UND	4
	Tábua de corte na cor verde, produzida em material PEAD – Polietileno de Alta Densidade. Dimensões: 30cm de comprimento, 25cm de largura e 8mm de espessura. Deve ser lisa e sem ranhuras ou rachaduras.	UND	4
	Tábua de corte na cor vermelha, produzida em material PEAD – Polietileno de Alta Densidade. Dimensões: 30cm de comprimento, 25cm de largura e 8mm de espessura. Deve ser lisa e sem ranhuras ou rachaduras.	UND	4

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste contrato Contratação a aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das cozinhas das escolas municipais Arco Íris, Alderi Facchi, Mem de Sá e Vó Elmira Guiland.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 11.769,50 (onze mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis após a emissão da nota de empenho. O pagamento será realizado conforme as entregas efetuadas, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da conformidade dos utensílios entregue, respeitando as normas vigentes da administração pública.
3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores.  
§ 1º. O pagamento da nota fiscal/fatura será feito pelo valor nela indicado.

## **CLÁUSULA QUARTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.
2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
3. O prazo para resposta da solicitação de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO será de 05 (cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

- 1. O prazo estipulado para validade do contrato solicitado será de 45 (quarenta e cinco) dias, dentro do que define a Lei Federal nº 14.133/2021.**
2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.
3. No caso de registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (conforme art. 136 da [LEI N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)):
  - a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato.
  - b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato.
  - c) alterações na razão ou na denominação social do contratado.
  - d) empenho de dotações orçamentárias.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 1. São obrigações do CONTRATANTE:**
  - 1.1.** Acompanhar a entrega do objeto previsto no Contrato, nos termos do inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, através do fiscal do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da CONTRATADA constantes neste contrato.
  - 1.2.** Atestar a prestação de serviços de pleno acordo com as especificações definidas no contrato, através da Secretaria responsável.
  - 1.3.** Comunicar imediatamente a empresa que vier a ser CONTRATADA qualquer irregularidade existente com os itens licitados.

- 1.4.** Aplicar penalidades a empresa que vier a ser CONTRATADA, por descumprimento das condições estabelecidas neste contrato.
- 1.5.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **1. São obrigações da CONTRATADA:**

- 1.1.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes por ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, vindo a responder ainda pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas previstas em Contrato.
- 1.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos objetos os quais deverão estar de acordo com as especificações da proposta e da dispensa de licitação.
- 1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 1.4.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 1.5.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, e garantia da entrega em perfeitas condições.
- 1.6.** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 1.7** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados no termo de referência.
- 1.8** Propiciar o acesso da fiscalização do CONTRATANTE aos serviços prestados, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas; A atuação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos ITENS entregues.
- 1.9** A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados conforme solicitado pela Secretaria de Educação do Município de Ronda Alta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, pela senhora Débora Inês Celso.

**Parágrafo único:** A responsabilidade de que trata o caput desta cláusula não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE e a TERCEIROS.

2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
3. Fica designado como Gestora do presente contrato, a Secretária de Educação Andreia Scarpin Noetzold.

### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 12 361 0082 2023 33903021 00 00 00  
0701 12 365 0071 2025 33903021 00 00 00

### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**1.** O presente contrato poderá ser extinto conforme o Artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:  
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**1.** A CONTRATADA, conforme os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21, estará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

1.2. Multa, no percentual de 20% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

2.2. As peculiaridades do caso concreto.

2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado no **Processo Administrativo nº 094/2025, Dispensa de Licitação nº 057/2025** e na Lei Federal nº 14.133/21. **Com fundamento no art. 75, inciso II da lei nº 14.133 de 2021.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL**

1. Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO**

Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Ronda Alta/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ronda Alta – RS, 11 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS**  
**MARCOS MIGUEL BEUX**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**VILMAR CASTANHEIRA -ME**  
**Contratada**

**ANDREIA SCARPIN NOETZOLD**  
Secretaria de Educação  
**GESTOR DO CONTRATO**

**DÉBORA INÊS CELSO**  
Nutricionista  
**FISCAL DO CONTRATO**

**EVERSON LUIZ PANDOLFI**  
OAB/RS nº28.733  
Assessor Jurídico